



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Of. nº656/2024

Mococa, 27 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTÓCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2029	27/09/24	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio entre os Municípios de Mococa e Monte Santo de Minas, visando à construção de uma nova ponte sobre o Córrego das Areias.

Como é de conhecimento, a ponte atual foi danificada pelas chuvas ocorridas há alguns meses e necessita ser totalmente reconstruída para garantir a livre circulação entre os distritos de São Benedito das Areias e Milagres, em Minas Gerais, bem como a segurança dos pedestres e motoristas.

É notória a intensa relação social e comercial entre os distritos, especialmente, pela proximidade de ambos, unidos por poucos quilômetros por uma via totalmente pavimentada.

Os custos com a construção da nova ponte – estimados em R\$ 720.000,00 – serão divididos igualmente para cada município e o acompanhamento de sua execução feito por técnicos de ambas as Prefeituras.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**GUILHERME DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal  
Mococa, SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

*Autoriza celebração de Convênio com o Município de Monte Santo de Minas.*

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº 131 /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Mococa a celebrar convênio com o Município de Monte Santo de Minas, para a construção de ponte sobre o Córrego das Areias.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Mococa a celebrar convênio com o Município de Monte Santo de Minas, cujo objeto consiste na celebração de parceria expressa das ações conjuntas e necessárias para a construção de uma nova ponte sobre o Córrego das Areias, na divisa entre os municípios conveniados, visando disponibilizar uma ponte segura, adequada e compatível com o tráfego de veículos em substituição à ponte danificada em suas estruturas e devidamente interditada existente no local.

Art. 3º. A obra da construção da ponte de que trata o convênio obedecerá ao projeto básico e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes.

Parágrafo Único. O valor estimado do custo da obra será de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser partilhado de forma igualitária entre as partes em bens e serviços.

Art. 4º. São obrigações dos municípios convenientes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

I - Município de Monte Santo de Minas:

- a) elaborar projeto básico referente à obra/serviços;
- b) realizar processo licitatório para a contratação de empresa para realizar a construção da ponte;
- c) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
- d) realizar as devidas medições da obra;
- e) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

II – Município de Mococa:

- a) realizar as devidas medições da obra;
- b) arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo da obra;
- c) disponibilizar corpo técnico para acompanhar e fiscalizar os andamentos da obra.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE SETEMBRO DE 2024**

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal